27 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/RS

Termo de Referência 46/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
46/2026	160375-27 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/RS	LEANDRO VALDIR APPEL	06/11/2026 08:38 (v 0.4)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64558.002848/2026-05

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 64558.002848/2026-05)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Material Permanente de Escritório, para atender as necessidades para atender as necessidades do **GCALC** composto por **27° Grupo de Artilharia de Campanha**, em Ijuí-RS, **Comando de Artilharia Divisionária/3/RS**, Cruz Alta- RS, **29º Grupo de Artilharia de Campanha**, Cruz Alta-RS e **Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos**, Cruz Alta-RS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cadeira sobre Longarina três lugares, com braços fixos, estrutura em aço, assento e encosto de espuma injetada, revestida de courvin na cor preta. Material Estofamento: espuma de poliuretano injetado, Acabamento Superficial Longarina: tratamento antiferruginoso, pintura epoxi pó preto, Cor Longarina: preta.	478450	Und	135	R$ 841,03	R$ 113.539,05
2	Ventilador oscilante tipo parede, 170 W, 220 V, 03 velocidades, grade de proteção removível, material aço.	462426	Und	42	R$ 207,64	R$ 8.720,88
3	Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU, Tensão: 220 V, Tipo: Split, Modelo: Hi Wall,	397100	Und	31	R$ 1.989,53	R$ 61.675,43

	Características Adicionais 1: Quente /Frio, Controle Remoto, Filtragem Anti-Bactéria /Display Digital /Timer /Selo Procel.					
4	Mesa Escritório Altura: 0,74 M, Largura: 1,50 M, Profundidade: 0,60 M, Material Estrutura: Aço Reforçado, Quantidade Gavetas: 2 UN, Acabamento Estrutura: Tratamento Antiferruginoso Por Fosfatização, Material Tampo: Mdf, Padrão Acabamento Tampo: Borda Pvc, Cor Tampo: Cinza, Espessura Tampo: 18 MM.	462100	Und	25	R$ 368,33	R$ 9.208,25
5	Mesa escritório, para computador, tipo em L com 2 gavetas, largura: 1,40 m, altura: 0,74 m, comprimento: 1,40 m. Material estrutura: aço, material tampo: mdf, revestimento tampo: laminado melamínico baixa pressão, cor tampo: cinza, espessura tampo: 25mm.	462552	Und	26	R$ 740,76	R$ 19.259,76
6	Cadeira Escritório, tipo poltrona presidente, com braço em courvin, estrutura em aço cromado, assento e encosto revestido em courvin sintético, espuma injetada, giratória com 5 rodízios duplos, espaldar alto, cor preta, sistema regulagem vertical a gás.	390178	Und	82	R$ 857,21	R$ 70.291,22
7	Estante Material: Aço Inox 304, Profundidade: 50 cm, Quantidade Prateleiras: 4 UN, Tipo Prateleiras: Fixas, Altura: 160 cm, Largura: 120 Cm.	422754	Und	33	R$ 1.396,14	R$ 46.072,62
8	Estação Trabalho; Revestimento: Laminado Melamínico; Componentes: 01 Mesa; Altura: 75cm; Tipo Tampo: Madeira Mdf; Comprimento: 140 cm; Tipo: Multifuncional Largura: 60 cm; Tampo Inteirico em L; Estrutura: Tubo Metálico; Acabamento Estrutura: Pintado Em Epóxi	460953	Und	16	R$ 841,04	R$ 13.456,64
9	Sofá; Revestimento: Courvin Sintético; Altura: 70cm; Material Estofamento: Espuma Poliuretano D28; Quantidade Assentos: 3 UN; Cor: Preta; Largura: 180cm; Pés e Estrutura em Aço Cromado Tubular; Profundidade: 70cm; Material Estrutura: Madeira Maciça.	470187	Und	12	R$ 1.629,57	R$ 19.554,84
10	Armário Escritório; Revestimento: Laminado Melamínico; Material: Mdf; Altura: 76cm; Tipo: Suspenso; Largura: 90cm; Profundidade: 50cm; Quantidade Portas: 2 UN; Quantidade Prateleiras: 1 UN.	481751	Und	15	R$ 329,00	R$ 4.935,00
11	Televisor; Smart Tv, Full Hd, Entradas Hdmi /Usb, Conversor Di; Tamanho Tela: 32 POL; Tipo Tela: Led; Voltagem: Bivolt V; Acessórios: Controle Remoto.	443966	Und	14	R$ 1.095,56	R$ 15.337,84
12	Perfuradora papel para espiral, material: ferro tratado, funcionamento: manual, tratamento superficial: niquelado, tipo furo: redondo, capacidade perfuração: 15 fl, uso: encadernação, características adicionais: margeador lateral e gaveta coletora de picote.	366985	Und	10	R$ 544,87	R$ 5.448,70
	Fragmentadora Capacidade Fragmentação: 15 FL, Tensão Motor: 220 V, Velocidade Operação: 3M/MIN,					

13	Abertura: 230MM, Capacidade Lixeira: 25L, Potência: 530 W, Tipo: Automática, Características Adicionais: Fragmenta Clips, Grampos, Cds E Cartões Pvc, Rodin, Nível Ruído: Até 60 DB.	602492	Und	22	R$ 1.333,69	R$ 29.341,18
14	Quadro Branco Material: Laminado Melamínico Brilhante, Acabamento Superficial Moldura: Alumínio , Cor Moldura: Natural , Finalidade: Sala De Aula, Largura: 150 CM, Características Adicionais: Suporte Para Apagador E Pincel, Material Moldura: Alumínio Anodizado, Altura: 120 C.	613732	Und	35	R$ 297,96	R$ 10.428,60
15	Quadro Branco Material: Fórmica Branca, Acabamento Superficial Moldura: Alumínio, Largura: 120 CM, Comprimento: 350 CM, Características Adicionais: Suporte Para Apagador, Tipo Fixação: Parede, Material Moldura: Alumínio.	631337	Und	17	R$ 711,67	R$ 12.098,39

1.1.1 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador: 27º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA					
item	**DESCRIÇÃO/ ESPECIF.**	**UNIDADE DE MEDIDA**	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	**Quantidade total**
1	Cadeira sobre Longarina três lugares, com braços fixos, estrutura em aço, assento e encosto de espuma injetada, revestida de courvin na cor preta. Material Estofamento: espuma de poliuretano injetado, Acabamento Superficial Longarina: tratamento antiferruginoso, pintura epoxi pó preto, Cor Longarina: preta.	Und	01	50	50
2	Ventilador oscilante tipo parede, 170 W, 220 V, 03 velocidades, grade de proteção removível, material aço.	Und	01	12	12
3	Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU, Tensão: 220 V, Tipo: Split, Modelo: Hi Wall, Características Adicionais 1: Quente /Frio, Controle Remoto, Filtragem Anti-Bactéria /Display Digital /Timer /Selo Procel.	Und	01	05	05
4	Mesa Escritório Altura: 0,74 M, Largura: 1,50 M, Profundidade: 0,60 M, Material Estrutura: Aço Reforçado, Quantidade Gavetas: 2 UN, Acabamento Estrutura: Tratamento Antiferruginoso Por Fosfatização, Material Tampo: Mdf, Padrão Acabamento Tampo: Borda Pvc, Cor Tampo: Cinza, Espessura Tampo: 18 MM.	Und	01	04	04
5	Mesa escritório, para computador, tipo em L com 2 gavetas, largura: 1,40 m, altura: 0,74 m, comprimento: 1,40 m. Material estrutura: aço, material tampo: mdf, revestimento tampo: laminado melamínico baixa pressão, cor tampo: cinza, espessura tampo: 25mm.	Und	01	05	05
6	Cadeira Escritório, tipo poltrona presidente, com braço em courvin, estrutura em aço cromado, assento e encosto revestido em courvin sintético, espuma injetada, giratória com 5 rodízios duplos, espaldar alto, cor preta, sistema regulagem vertical a gás.	Und	01	20	20

7	Estante Material: Aço Inox 304, Profundidade: 50 cm, Quantidade Prateleiras: 4 UN, Tipo Prateleiras: Fixas, Altura: 160 cm, Largura: 120 Cm.	Und	01	10	10
8	Estação Trabalho; Revestimento: Laminado Melamínico; Componentes: 01 Mesa; Altura: 75cm; Tipo Tampo: Madeira Mdf; Comprimento: 140 cm; Tipo: Multifuncional Largura: 60 cm; Tampo Inteirico em L; Estrutura: Tubo Metálico; Acabamento Estrutura: Pintado Em Epóxi	Und	01	04	04
9	Sofá; Revestimento: Courvin Sintético; Altura: 70cm; Material Estofamento: Espuma Poliuretano D28; Quantidade Assentos: 3 UN; Cor: Preta; Largura: 180cm; Pés e Estrutura em Aço Cromado Tubular; Profundidade: 70cm; Material Estrutura: Madeira Maciça.	Und	01	02	02
10	Armário Escritório; Revestimento: Laminado Melamínico; Material: Mdf; Altura: 76cm; Tipo: Suspenso; Largura: 90cm; Profundidade: 50cm; Quantidade Portas: 2 UN; Quantidade Prateleiras: 1 UN.	Und	01	03	03
11	Televisor; Smart Tv, Full Hd, Entradas Hdmi /Usb, Conversor Di; Tamanho Tela: 32 POL; Tipo Tela: Led; Voltagem: Bivolt V; Acessórios: Controle Remoto.	Und	01	03	03
12	Perfuradora papel para espiral, material: ferro tratado, funcionamento: manual, tratamento superficial: niquelado, tipo furo: redondo, capacidade perfuração: 15 fl, uso: encadernação, características adicionais: margeador lateral e gaveta coletora de picote.	Und	01	02	02
13	Fragmentadora Capacidade Fragmentação: 15 FL, Tensão Motor: 220 V, Velocidade Operação: 3M/MIN, Abertura: 230MM, Capacidade Lixeira: 25L, Potência: 530 W, Tipo: Automática, Características Adicionais: Fragmenta Clips, Grampos, Cds E Cartões Pvc, Rodin, Nível Ruído: Até 60 DB.	Und	01	05	05
14	Quadro Branco Material: Laminado Melamínico Brilhante, Acabamento Superficial Moldura: Alumínio , Cor Moldura: Natural , Finalidade: Sala De Aula, Largura: 150 CM, Características Adicionais: Suporte Para Apagador E Pincel, Material Moldura: Alumínio Anodizado, Altura: 120 C.	Und	01	10	10
15	Quadro Branco Material: Fórmica Branca, Acabamento Superficial Moldura: Alumínio, Largura: 120 CM, Comprimento: 350 CM, Características Adicionais: Suporte Para Apagador, Tipo Fixação: Parede, Material Moldura: Alumínio.	Und	01	05	05

Órgão Participante: 29º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA

Item	**DESCRIÇÃO/ ESPECIF.**	**UNIDADE DE MEDIDA**	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	**Quantidade total**
1	Cadeira sobre Longarina três lugares, com braços fixos, estrutura em aço, assento e encosto de espuma injetada, revestida de courvin na cor preta. Material Estofamento: espuma de poliuretano injetado, Acabamento Superficial Longarina: tratamento	Und	01	05	05

	antiferruginoso, pintura epoxi pó preto, Cor Longarina: preta.				
2	Ventilador oscilante tipo parede, 170 W, 220 V, 03 velocidades, grade de proteção removível, material aço.	Und	01	08	08
3	Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU, Tensão: 220 V, Tipo: Split, Modelo: Hi Wall, Características Adicionais 1: Quente /Frio, Controle Remoto, Filtragem Anti-Bactéria /Display Digital /Timer /Selo Procel.	Und	01	06	06
4	Mesa Escritório Altura: 0,74 M, Largura: 1,50 M, Profundidade: 0,60 M, Material Estrutura: Aço Reforçado, Quantidade Gavetas: 2 UN, Acabamento Estrutura: Tratamento Antiferruginoso Por Fosfatização, Material Tampo: Mdf, Padrão Acabamento Tampo: Borda Pvc, Cor Tampo: Cinza, Espessura Tampo: 18 MM.	Und	01	07	07
5	Mesa escritório, para computador, tipo em L com 2 gavetas, largura: 1,40 m, altura: 0,74 m, comprimento: 1,40 m. Material estrutura: aço, material tampo: mdf, revestimento tampo: laminado melamínico baixa pressão, cor tampo: cinza, espessura tampo: 25mm.	Und	01	06	06
6	Cadeira Escritório, tipo poltrona presidente, com braço em courvin, estrutura em aço cromado, assento e encosto revestido em courvin sintético, espuma injetada, giratória com 5 rodízios duplos, espaldar alto, cor preta, sistema regulagem vertical a gás.	Und	01	12	12
7	Estante Material: Aço Inox 304, Profundidade: 50 cm, Quantidade Prateleiras: 4 UN, Tipo Prateleiras: Fixas, Altura: 160 cm, Largura: 120 Cm.	Und	01	03	03
8	Estação Trabalho; Revestimento: Laminado Melamínico; Componentes: 01 Mesa; Altura: 75cm; Tipo Tampo: Madeira Mdf; Comprimento: 140 cm; Tipo: Multifuncional Largura: 60 cm; Tampo Inteirico em L; Estrutura: Tubo Metálico; Acabamento Estrutura: Pintado Em Epóxi	Und	01	03	03
9	Sofá; Revestimento: Courvin Sintético; Altura: 70cm; Material Estofamento: Espuma Poliuretano D28; Quantidade Assentos: 3 UN; Cor: Preta; Largura: 180cm; Pés e Estrutura em Aço Cromado Tubular; Profundidade: 70cm; Material Estrutura: Madeira Maciça.	Und	01	02	02
10	Armário Escritório; Revestimento: Laminado Melamínico; Material: Mdf; Altura: 76cm; Tipo: Suspenso; Largura: 90cm; Profundidade: 50cm; Quantidade Portas: 2 UN; Quantidade Prateleiras: 1 UN.	Und	01	05	05
11	Televisor; Smart Tv, Full Hd, Entradas Hdmi /Usb, Conversor Di; Tamanho Tela: 32 POL; Tipo Tela: Led; Voltagem: Bivolt V; Acessórios: Controle Remoto.	Und	01	02	02
12	Perfuradora papel para espiral, material: ferro tratado, funcionamento: manual, tratamento superficial: niquelado, tipo furo: redondo, capacidade perfuração: 15 fl, uso: encadernação, características adicionais: margeador lateral e gaveta coletora de picote.	Und	01	02	02
13	Fragmentadora Capacidade Fragmentação: 15 FL, Tensão Motor: 220 V, Velocidade Operação: 3M/MIN, Abertura: 230MM, Capacidade Lixeira: 25L, Potência: 530 W, Tipo: Automática, Características Adicionais: Fragmenta Clips, Grampos, Cds E Cartões Pvc, Rodin, Nível Ruído: Até 60 DB.	Und	01	02	02
14	Quadro Branco Material: Laminado Melamínico Brilhante, Acabamento Superficial Moldura: Alumínio , Cor Moldura: Natural , Finalidade: Sala De Aula, Largura: 150 CM, Características Adicionais: Suporte Para	Und	01	05	05

	Apagador E Pincel, Material Moldura: Alumínio Anodizado, Altura: 120 C.				
15	Quadro Branco Material: Fórmica Branca, Acabamento Superficial Moldura: Alumínio, Largura: 120 CM, Comprimento: 350 CM, Características Adicionais: Suporte Para Apagador, Tipo Fixação: Parede, Material Moldura: Alumínio.	Und	01	02	02

Órgão Participante: ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS

Item	**DESCRIÇÃO/ ESPECIF.**	**UNIDADE DE MEDIDA**	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	**Quantidade total**
1	Cadeira sobre Longarina três lugares, com braços fixos, estrutura em aço, assento e encosto de espuma injetada, revestida de courvin na cor preta. Material Estofamento: espuma de poliuretano injetado, Acabamento Superficial Longarina: tratamento antiferruginoso, pintura epoxi pó preto, Cor Longarina: preta.	Und	01	50	50
2	Ventilador oscilante tipo parede, 170 W, 220 V, 03 velocidades, grade de proteção removível, material aço.	Und	01	12	12
3	Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU, Tensão: 220 V, Tipo: Split, Modelo: Hi Wall, Características Adicionais 1: Quente /Frio, Controle Remoto, Filtragem Anti-Bactéria /Display Digital /Timer /Selo Procel.	Und	01	05	05
4	Mesa Escritório Altura: 0,74 M, Largura: 1,50 M, Profundidade: 0,60 M, Material Estrutura: Aço Reforçado, Quantidade Gavetas: 2 UN, Acabamento Estrutura: Tratamento Antiferruginoso Por Fosfatização, Material Tampo: Mdf, Padrão Acabamento Tampo: Borda Pvc, Cor Tampo: Cinza, Espessura Tampo: 18 MM.	Und	01	04	04
5	Mesa escritório, para computador, tipo em L com 2 gavetas, largura: 1,40 m, altura: 0,74 m, comprimento: 1,40 m. Material estrutura: aço, material tampo: mdf, revestimento tampo: laminado melamínico baixa pressão, cor tampo: cinza, espessura tampo: 25mm.	Und	01	05	05
6	Cadeira Escritório, tipo poltrona presidente, com braço em courvin, estrutura em aço cromado, assento e encosto revestido em courvin sintético, espuma injetada, giratória com 5 rodízios duplos, espaldar alto, cor preta, sistema regulagem vertical a gás.	Und	01	20	20
7	Estante Material: Aço Inox 304, Profundidade: 50 cm, Quantidade Prateleiras: 4 UN, Tipo Prateleiras: Fixas, Altura: 160 cm, Largura: 120 Cm.	Und	01	10	10
8	Estação Trabalho; Revestimento: Laminado Melamínico; Componentes: 01 Mesa; Altura: 75cm; Tipo Tampo: Madeira Mdf; Comprimento: 140 cm; Tipo: Multifuncional Largura: 60 cm; Tampo Inteirico em L; Estrutura: Tubo Metálico; Acabamento Estrutura: Pintado Em Epóxi	Und	01	04	04
	Sofá; Revestimento: Courvin Sintético; Altura: 70cm; Material Estofamento: Espuma Poliuretano D28;				

9	Quantidade Assentos: 3 UN; Cor: Preta; Largura: 180cm; Pés e Estrutura em Aço Cromado Tubular; Profundidade: 70cm; Material Estrutura: Madeira Maciça.	Und	01	02	02
10	Armário Escritório; Revestimento: Laminado Melamínico; Material: Mdf; Altura: 76cm; Tipo: Suspenso; Largura: 90cm; Profundidade: 50cm; Quantidade Portas: 2 UN; Quantidade Prateleiras: 1 UN.	Und	01	03	03
11	Televisor; Smart Tv, Full Hd, Entradas Hdmi /Usb, Conversor Di; Tamanho Tela: 32 POL; Tipo Tela: Led; Voltagem: Bivolt V; Acessórios: Controle Remoto.	Und	01	03	03
12	Perfuradora papel para espiral, material: ferro tratado, funcionamento: manual, tratamento superficial: niquelado, tipo furo: redondo, capacidade perfuração: 15 fl, uso: encadernação, características adicionais: margeador lateral e gaveta coletora de picote.	Und	01	02	02
13	Fragmentadora Capacidade Fragmentação: 15 FL, Tensão Motor: 220 V, Velocidade Operação: 3M/MIN, Abertura: 230MM, Capacidade Lixeira: 25L, Potência: 530 W, Tipo: Automática, Características Adicionais: Fragmenta Clips, Grampos, Cds E Cartões Pvc, Rodin, Nível Ruído: Até 60 DB.	Und	01	05	05
14	Quadro Branco Material: Laminado Melamínico Brilhante, Acabamento Superficial Moldura: Alumínio , Cor Moldura: Natural , Finalidade: Sala De Aula, Largura: 150 CM, Características Adicionais: Suporte Para Apagador E Pincel, Material Moldura: Alumínio Anodizado, Altura: 120 C.	Und	01	10	10
15	Quadro Branco Material: Fórmica Branca, Acabamento Superficial Moldura: Alumínio, Largura: 120 CM, Comprimento: 350 CM, Características Adicionais: Suporte Para Apagador, Tipo Fixação: Parede, Material Moldura: Alumínio.	Und	01	05	05

Órgão Participante: COMANDO DE ARTILHARIA DIVISIONÁRIA/3/RS

Item	**DESCRIÇÃO/ ESPECIF.**	**UNIDADE DE MEDIDA**	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	**Quantidade total**
1	Cadeira sobre Longarina três lugares, com braços fixos, estrutura em aço, assento e encosto de espuma injetada, revestida de courvin na cor preta. Material Estofamento: espuma de poliuretano injetado, Acabamento Superficial Longarina: tratamento antiferruginoso, pintura epoxi pó preto, Cor Longarina: preta.	Und	01	30	30
2	Ventilador oscilante tipo parede, 170 W, 220 V, 03 velocidades, grade de proteção removível, material aço.	Und	01	10	10
3	Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU, Tensão: 220 V, Tipo: Split, Modelo: Hi Wall, Características Adicionais 1: Quente /Frio, Controle Remoto, Filtragem Anti-Bactéria /Display Digital /Timer /Selo Procel.	Und	01	15	15
	Mesa Escritório Altura: 0,74 M, Largura: 1,50 M,				

4	Profundidade: 0,60 M, Material Estrutura: Aço Reforçado, Quantidade Gavetas: 2 UN, Acabamento Estrutura: Tratamento Antiferruginoso Por Fosfatização, Material Tampo: Mdf, Padrão Acabamento Tampo: Borda Pvc, Cor Tampo: Cinza, Espessura Tampo: 18 MM.	Und	01	10	10
5	Mesa escritório, para computador, tipo em L com 2 gavetas, largura: 1,40 m, altura: 0,74 m, comprimento: 1,40 m. Material estrutura: aço, material tampo: mdf, revestimento tampo: laminado melamínico baixa pressão, cor tampo: cinza, espessura tampo: 25mm.	Und	01	10	10
6	Cadeira Escritório, tipo poltrona presidente, com braço em courvin, estrutura em aço cromado, assento e encosto revestido em courvin sintético, espuma injetada, giratória com 5 rodízios duplos, espaldar alto, cor preta, sistema regulagem vertical a gás.	Und	01	30	30
7	Estante Material: Aço Inox 304, Profundidade: 50 cm, Quantidade Prateleiras: 4 UN, Tipo Prateleiras: Fixas, Altura: 160 cm, Largura: 120 Cm.	Und	01	10	10
8	Estação Trabalho; Revestimento: Laminado Melamínico; Componentes: 01 Mesa; Altura: 75cm; Tipo Tampo: Madeira Mdf; Comprimento: 140 cm; Tipo: Multifuncional Largura: 60 cm; Tampo Inteirico em L; Estrutura: Tubo Metálico; Acabamento Estrutura: Pintado Em Epóxi	Und	01	05	05
9	Sofá; Revestimento: Courvin Sintético; Altura: 70cm; Material Estofamento: Espuma Poliuretano D28; Quantidade Assentos: 3 UN; Cor: Preta; Largura: 180cm; Pés e Estrutura em Aço Cromado Tubular; Profundidade: 70cm; Material Estrutura: Madeira Maciça.	Und	01	06	06
10	Armário Escritório; Revestimento: Laminado Melamínico; Material: Mdf; Altura: 76cm; Tipo: Suspenso; Largura: 90cm; Profundidade: 50cm; Quantidade Portas: 2 UN; Quantidade Prateleiras: 1 UN.	Und	01	04	04
11	Televisor; Smart Tv, Full Hd, Entradas Hdmi /Usb, Conversor Di; Tamanho Tela: 32 POL; Tipo Tela: Led; Voltagem: Bivolt V; Acessórios: Controle Remoto.	Und	01	06	06
12	Perfuradora papel para espiral, material: ferro tratado, funcionamento: manual, tratamento superficial: niquelado, tipo furo: redondo, capacidade perfuração: 15 fl, uso: encadernação, características adicionais: margeador lateral e gaveta coletora de picote.	Und	01	04	04
13	Fragmentadora Capacidade Fragmentação: 15 FL, Tensão Motor: 220 V, Velocidade Operação: 3M/MIN, Abertura: 230MM, Capacidade Lixeira: 25L, Potência: 530 W, Tipo: Automática, Características Adicionais: Fragmenta Clips, Grampos, Cds E Cartões Pvc, Rodin, Nível Ruído: Até 60 DB.	Und	01	10	10
14	Quadro Branco Material: Laminado Melamínico Brilhante, Acabamento Superficial Moldura: Alumínio , Cor Moldura: Natural , Finalidade: Sala De Aula, Largura: 150 CM, Características Adicionais: Suporte Para Apagador E Pincel, Material Moldura: Alumínio Anodizado, Altura: 120 C.	Und	01	10	10
15	Quadro Branco Material: Fórmica Branca, Acabamento Superficial Moldura: Alumínio, Largura: 120 CM, Comprimento: 350 CM, Características Adicionais: Suporte Para Apagador, Tipo Fixação: Parede, Material Moldura: Alumínio.	Und	01	05	05

OBS:

1.2. **Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar na Descrição da solução com um todo.

1.3. **O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo**, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) **Ata de Registro de Preços,** na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da
contratação.

1.6. **Em caso de divergência entre as especificações dos itens da tabela acima no item 1.1 e as constantes no sistema SIASG /Comprasnet, valerão as deste termo de referência.**

1.6.1 Atenção, devido à nova catalogação de material/serviço do Siasgnet, esclarecemos que por vezes não existem códigos apropriados à real necessidade desta UG, conforme estabelecida nas Especificações Técnicas constantes no Termo de Referência. Sendo assim, haverá divergência entre a descrição detalhada disponibilizada no Comprasnet e a do Item 1.1 do Termo de Referência. Nesse sentido, os senhores licitantes, ao cadastrem suas propostas no sistema eletrônico deverão considerar as descrições detalhadas e Especificações Técnicas constantes no Termo de Referência, anexo do Edital, e não as registradas no Comprasnet.

1.6.2 **Informamos que as propostas cadastradas que não estejam adequadas ao Termo de Referência serão desclassificadas.**

1.7. Só será admitida a oferta do produto item 02, que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) A, nos termos da Portaria INMETRO n.º 299 de 09/07/2021, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória. (VENTILADOR).

1.8. Só será admitida a oferta do produto item 03, que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) A, nos termos da Portaria INMETRO n.º 672 de 16/10/2025, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória. (AR CONDICIONADO).

1.9. Só será admitida a oferta do produto item 11, que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) A, nos termos da Portaria INMETRO n.º 377 de 14/09/2021, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória. (TELEVISOR).

1.10. Juntamente com a proposta comercial, as licitantes deverão apresentar o **catálogo descritivo original do fabricante**, prospecto ou ficha técnica detalhada dos produtos ofertados, redigidos em língua portuguesa.

1.11. O documento servirá para fins de **análise e verificação de conformidade do objeto**, permitindo que a equipe técnica avalie se todas as especificações e características exigidas neste Termo de Referência foram integralmente atendidas.

1.12. Se houver constatação de que o produto não atende aos requisitos mínimos descritos, ensejará a desclassificação da proposta.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: [00394452000103-0-000214/2026];

II) Data de publicação no PNCP: [13/05/2025];

III) Id do item no PCA: [152];

IV) Classe/Grupo: [7105];

V) Identificador da Futura Contratação: [160375-10/2026].

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis em consonância com o arts. 5° e 11, IV, da Lei nº 14.133/2021 c/c os arts. 2°, 4°, incs. I, III, VII e VIII, e art. 16 do Decreto Federal n° 7.746/12, especialmente o uso racional dos recursos naturais disponíveis e a redução de desperdícios. Sempre que possível e aplicável, observar e respeitar:

4.1.1. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos inseridos na Lei nº 12.305, de 2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos ;

4.1.2. Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR –15448-1 e 15448-2;

4.1.3. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.4. As resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA que versem acerca das licitações sustentáveis e que versam sobre o destino e tratamento de resíduos sólidos;

4.1.5. A Lei nº 6.938, de 1981, que trata da Política Nacional do Meio Ambiente, e respectivos regulamentos;

4.1.6. Os bens fornecidos devem ser classificados com classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente;

4.1.7. Os bens devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.8. Os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil- polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs).

4.1.9. Os equipamentos não poderão ter substâncias que destroem a camada de ozônio tais como as seguintes substâncias: os clorofluorcarbonetos (CFCs), hidroclorofluorcarbonetos (HCFCs), halons, tetracloreto de carbono (CTC), brometo de metila e clorofórmio metílico. Essas substâncias são nocivas ao meio ambiente e quando liberadas na atmosfera, viajam até a estratosfera e reagem com o ozônio, causando sua destruição.

4.1.10. As contratações públicas sustentáveis constituem instrumentos relevantes de contribuição para a reorganização da economia com novos paradigmas. Sob tal perspectiva, as contratações públicas sustentáveis representam a adequação da contratação ao que se chama consumo sustentável. Significa pensar a “proposta mais vantajosa para a administração” levando-se em conta não apenas o menor preço, mas o custo como um todo, considerando a manutenção da vida no planeta e o bem-estar social.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não serão indicado marcas e modelos, prevalecendo a descrição do item em caso de divergência.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.5. Trata-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, salvo aquelas já previstas no Código de Defesa do Consumidor.

4.6. O item deverá ter garantia mínima de 12 meses.

4.6.1. No momento da entrega do item, o fornecedor deverá apresentar Termo de garantia nos termos do art. 50 do Código de Defesa do Consumidor. O não cumprimento dessa exigência configurará inconformidade.

Margem de Preferência:

4.12. Na presente contratação, não há margem de preferência, tendo em vista que os itens não se enquadram na Resolução SEGES-CICS/MGI nº 1, de 2 de julho de 2024.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho em remessa única e deverão ser **NOVOS, SEM USO, ASSIM ENTENDIDOS DE PRIMEIRO USO.**

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. A Contratada é responsável pelos itens, embalagem, transporte e segurança do material no trajeto para o local de entrega.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.4.1. Os materiais/equipamentos serão entregues no endereço:
- 27° Grupo de Artilharia de Campanha, Rua Marechal Mallet s/n, Bairro Penha - Ijuí - RS;
- Comando de Artilharia Divisionária/3/RS, no seguinte endereço: Rua General Osório, 1050 - Centro, Cruz Alta - RS, 98005-150, R. Dr. Borges de Medeiros, 163 - Centro, Cruz Alta - RS, 98005-110, R. Padre Francisco Pachêco, 100 - De Fatima, Cruz Alta - RS, 98025-124 e 1º Distrito do município de Cruz Alta - RS – estrada para Lajeado da Cruz;
- 29° Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado, no seguinte endereço: Rua Padre Francisco Pacheco, N° 100, Bairro De Fátima - Cruz Alta - RS;
- **Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas**, no seguinte endereço: Av. Benjamin Constant, n° 1217, Bairro Centro, Cruz Alta/RS.

5.4.2. Somente nos dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 às 12:00 (segunda à sexta) ou das 13:30 às 17:00 horas (segunda à quinta).

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.18. A Contratada deverá fornecer, em português, Manual de Montagem, Operação e Manutenção, contendo a descrição detalhada das características técnicas do bem, marca /modelo e nome do fabricante. O mesmo deverá ser devidamente ilustrado, contendo orientações suficientes para subsidiar os procedimentos de montagem e utilização e manutenção autônoma do equipamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1**% (**um** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **90** (**noventa**) dias;

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **2**% (**dois** por cento) a **5**% (**cinco** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **2**% (**dois** por cento) a **5**% (**cinco** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **2**% (**dois** por cento) a **5**% (**cinco** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **2**% (**dois** por cento) a **5**% (**cinco** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de **1**% (**um** por cento) a **5**% (**cinco** por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, de acordo com a data de homologação da ata.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral/parcelado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A4] [A5]

9.5. **empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.7. **sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.8. **sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. **sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. **sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. A presente contratação não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como a presente contratação foi elaborada com foco no dia a dia da

Administração, consignou-se a vedação acima. Verifica-se diversas empresas do ramo, conforme consta na pesquisa de preço, o que demonstra que não é recorrente a prestação
desse tipo de serviço por consórcio.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira[A10]

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante	
	Passivo Circulante	

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;

9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.31. Conforme a descrição da necessidade no ETP, considerando que o objeto consiste no fornecimento de materiais de escritório comuns, disponíveis amplamente no mercado, sem necessidade de instalação, operação especializada ou capacidade técnica específica, não se mostra necessária a exigência de qualificação técnica. Da mesma forma, em razão do baixo risco contratual e da natureza do
objeto, a exigência de qualificação técnica. Da mesma forma, em razão do baixo risco contratual e da natureza do objeto, a exigência de qualificação econômico-financeira não se revela proporcional nem necessária à garantia da execução contratual.

Disposições gerais sobre habilitação

9.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.33 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 439.368,40 (quatrocentos e trinta e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima.**

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.3. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Ijuí-RS, data da assinatura eletrônica.

LEANDRO VALDIR APPEL - ST
Almoxarife do 27° GAC

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

OU

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 14 (quatorze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 14(quatorze) dias úteis .

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade,

qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
4.1.22. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;*
4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.7. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133 /2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
5.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
5.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
5.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
5.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
5.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
5.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
5.9.3. Indenizações e multas.
5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos **omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Ijuí-RS, Seção Judiciária de Ijuí-RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital **OU** Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

VÍTOR MOREIRA AGUIAR GOMES – Ten Cel

Ordenador de Despesas do 27º GAC

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LEANDRO VALDIR APPEL

Almoxarife do 27º GAC

Assinou eletronicamente em 06/11/2026 às 08:38:50.

gov.br
Documento assinado digitalmente
VITOR MOREIRA AGUIAR GOMES
Data: 10/11/2026 15:01:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br